

ANEXO 19 - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL OU RECURSOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC

Décio Alceu Cagnini
CPF 554.979.779-87
RG 3.925.128-0/SESP-PR

2. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA OSC

COOPERVEREDA – Cooperativa dos Produtores Orgânicos e Agroecológicos do Sudoeste do Paraná
CNPJ 22.808.515/0001-55

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Serviços de excelência, crescimento sustentável: fortalecendo a agricultura familiar orgânica no Sudoeste do Paraná por meio do aprimoramento dos serviços prestados pela cooperativa

4. ENDEREÇO

Rua Pioneiro Quadrato Luis Fabiane, 625, Lote 02, Quadra 050, CEP 85585-000, Centro, Verê-PR.

5. TELEFONE

(46) 98807-9576

6. ENDEREÇO ELETRÔNICO

coopervereda@hotmail.com

7. Por meio desta, vem interpor recursos a respeito:

- () Impugnação do Edital
- () Resultado da seleção do Projeto
- (**X**) Resultado da desclassificação ou ordem de classificação do Projeto
- () Resultado da habilitação da OSC
- () Resultado da habilitação da OSC

8. DECISÃO OBJETO DO RECURSO

Projeto de Negócio da cooperativa desclassificado no Edital SEAB nº 001/2023 por não atender a pontuação mínima exigida (item 23.5 do edital).

9. JUSTIFICATIVA DO RECURSO

O item 23.5 do Edital SEAB nº 001/2023 apresenta como critérios de classificação do Projeto de Negócio “alcançar no mínimo 12 (doze) pontos no critério econômico e o total de 60 (sessenta) pontos”.

Conforme “Resultado da Classificação e Desclassificação dos Projetos de Negócios inscritos no Edital SEAB Nº 001/2023”, publicado em 29 de novembro de 2023, o Projeto de Negócio apresentado pela COOPERVEREDA atingiu a pontuação de 13 (treze) pontos no critério econômico e o total de 51 (cinquenta e um) pontos, resultando na sua desclassificação.

A COOPERVEREDA demonstra o seu inconformismo diante da pontuação total obtida por seu Projeto de Negócio neste Edital, pois conforme QUADRO 2 – CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DOS PROJETOS DE NEGÓCIO do Edital, estes deveriam ser critérios claros e objetivos, mas a decisão emanada demonstrou resultados subjetivos e análises sem a devida transparência, contrariando sobremaneira a expectativa da COOPERVEREDA em relação à pontuação total do seu Projeto de Negócio. Ressaltamos que para a elaboração do Projeto foi contratada empresa especializada, com anos de experiência em elaboração de projetos, formação comprovada em Gerenciamento de Projetos e aprovação em dezenas de Editais e que o Projeto de Negócio foi construído com base no roteiro e nos critérios elaborados pelo próprio Edital.

Diante do exposto, é medida de JUSTIÇA que a pontuação total do Projeto de Negócio da COOPERVEREDA seja reavaliada, resultando em uma pontuação justa e condizente com a realidade demonstrada. A seguir, serão analisados todos os critérios e demonstrada a expectativa da COOPERVEREDA em cada critérios e a justificativa para alcance desta pontuação:

CRITÉRIO: QUALIDADE DO PROJETO DE NEGÓCIO

Nº	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO ESPERADA
	QUALIDADE DO PROJETO DE NEGÓCIO	10	20
1	O Projeto de Negócio (anexos 3, 4, 5, 7 e 8) está adequado aos objetivos do Programa COOPERA PARANÁ (item 10.20 do Edital). As informações do Projeto de Negócio são claras e coerentes. Os itens solicitados para o apoio financeiro apresentam consistência e relevância para os negócios da OSC e consecução dos objetivos do Programa.	3	10
2	Previsão de adequado e suficiente assessoramento técnico ao Projeto de Negócio, capaz de viabilizar a sua implementação e o atingimento dos objetivos, metas e resultados planejados	7	10

JUSTIFICATIVAS

Item 1:

Para a obtenção da pontuação 3 no item 1, o avaliador entende que o Projeto atende aos objetivos do Programa, mas “poucas informações do Projeto de Negócio apresentam-se de forma articulada, claras e coerentes” e que “poucos itens de apoio financeiro solicitados são consistentes e relevantes à estruturação dos negócios da OSC e à consecução dos objetivos do Programa”.

Ora, o Projeto de Negócio apresentado pela COOPERVEREDA respeitou absolutamente o roteiro apresentado pela SEAB na abertura do Edital. Este roteiro indicava quais eram as informações que deveriam constar no Projeto de Negócio e a COOPERVEREDA apresentou absolutamente todas as informações requeridas, culminando em um Projeto de Negócio com 23 páginas contendo: título claro e coerente com o projeto; objetivo bem descrito, com metas mensuráveis e parâmetros para aferimento de cumprimento das metas claros e adequados; justificativa de acordo com os objetivos contidos no item 10.20 do Edital e na Lei Estadual nº 17.142; informações claras sobre o elaborador do Projeto, sobre a OSC e sobre o Representante Legal da organização; valor do projeto claro e dentro dos parâmetros apresentados; aspectos técnicos bem descritos com a localização real da cooperativa,

sede comercial e agroindústria; descrição minuciosa dos bens de capital necessários para implementação do projeto, já implementados e que necessitam implementação; descrição do processo bem articulada, com controle de custos, compras e abastecimento e cronograma detalhado; detalhamento da mão-de-obra atual; estudos de mercado completos, com descrição detalhada tanto para compra de fatores de produção agropecuária/agroindustrial quanto da oferta de produtos agropecuários/agroindustrializados, neste último sendo detalhados os canais de distribuição, política de comercialização, qualidade e padrões, formação de preços, planejamento logístico, plano de comunicação e estratégias, com detalhamentos de todos os itens descritos no roteiro; informações sobre o atendimento às normas sanitárias e ambientais; descrição detalhada da estratégia institucional para a execução do Projeto, relações e compromissos e detalhamento sobre os modelos de contratos que servirão como base para a formação destas relações, aspectos orçamentários e econômicos do Projeto bem descritos, com memória de cálculo detalhada, análise econômica e financeira utilizando-se duas metodologias e descrição dos resultados da análise econômica e financeira.

Observa-se, portanto, que todas as informações requeridas pelo Edital foram atendidas, contendo informações detalhadas para cada item descrito em “letras miúdas” em cada título e subtítulo do roteiro e na sequência apresentada pelo roteiro do Edital. Ou seja, se há alguma falta de coerência e adequação, está no roteiro apresentado, pois o Projeto de Negócio da COOPERVEREDA seguiu exatamente o contido naquele documento.

Ainda, o Projeto de Negócio se adequa exatamente ao contido no item 10.20 do Edital e nos objetivos contidos na Lei Estadual nº 17.142, quais sejam: a) Ampliação do volume e promoção da regularidade da oferta dos produtos da agricultura familiar; b) Melhoria da infraestrutura de comercialização, beneficiamento, processamento, padronização, transformação e armazenagem, agregando valor à produção agropecuária; c) Ampliação da comercialização e o acesso dos produtos da agricultura familiar a mercados existentes ou potenciais, em âmbito local, estadual e federal; d) Adequação dos produtos da agricultura familiar às boas práticas de fabricação e às normas sanitárias vigentes; e) Promoção do emprego de boas práticas agrícolas, ambientais e sociais. O Projeto de Negócio apresentado pela COOPERVEREDA alcança todos os objetivos prescritos nestes regulamentos e todos os anexos solicitados pelo Edital (Anexos 3, 4, 5, 7, 7.1, 7.2 e 8) foram apresentados de forma clara e coerente.

Outrossim, não há razão objetiva suficiente para enquadrar o item 1 do critério “Qualidade do Projeto de Negócio” como tendo “poucas informações”. A título de exemplo, tivemos acesso aos dois únicos Projetos de Negócio que receberam pontuação 10 na classificação e nenhum dos dois apresenta tantas informações, nem metas claras e mensuráveis e nem estão tão de acordo com o Roteiro (anexo 3) fornecidos pela SEAB, pois deixaram de fora muitos itens que foram requeridos no documento base. Ora, ou a análise realizada foi totalmente subjetiva, restando classificadas somente as cooperativas “que quiseram classificar”, comprovando-se, neste caso, que os critérios objetivos contidos no Edital não foram respeitados; ou simplesmente levaram em consideração outros critérios além dos expostos no Edital do Chamamento Público. Em ambas as situações, a análise realizada está em desacordo com a Legislação, principalmente o inciso V do artigo 6º da Lei 13.019/2014, segundo o qual: “São diretrizes fundamentais do regime jurídico de parceria o estabelecimento de mecanismos que ampliem a gestão de informação, transparência e publicidade”.

Diante do exposto, REQUER seja a pontuação do Projeto de Negócio apresentado pela COOPERVEREDA revista neste quesito 1 dos critérios “Qualidade do Projeto de Negócio”, utilizando-se critérios claros para a sua definição. O Projeto de Negócio apresentado pela COOPERVEREDA está completo, claro, adequado e coerente, merecendo, sem sombra de dúvidas, pontuação maior. É salutar, portanto, que caso se mantenha essa pontuação já publicada, sejam os avaliadores intimados a demonstrarem de forma clara e objetiva quais são os itens do Projeto de Negócio que não estão adequados ao Programa Coopera Paraná, tendo em vista que estão totalmente de acordo com os objetivos do Edital e da Lei Estadual nº 17.142. Além disso, demonstrem quais informações não ficaram claras, adequadas e coerentes, tendo em vista que tal informação também

não consta no resultado da avaliação realizada, tornando este critério, que deveria ser objetivo, em uma análise totalmente subjetiva e nada transparente.

Item 2:

Para obtenção da pontuação 7 no item 2 do critério “qualidade do projeto de negócio”, os avaliadores entenderam que o Projeto de Negócio apresenta “a maioria dos elementos que garantam o adequado e suficiente assessoramento técnico para viabilizar as ações planejadas”.

O Quadro Técnico apresentado pela COOPERVEREDA conta com uma funcionária com formação em Técnica em Logística; um diretor com formação em Técnico em Agroecologia; um agente de ATER com formação em Direito e Gestão de Projetos, especialização em Direito Comercial, MBA em Gestão Estratégica, Pós-Graduação em Produção e Desenvolvimento Rural e Mestrado em Desenvolvimento Regional; um agente de ATER com formação em Administração e MBA em Desenvolvimento Rural Sustentável; um agente de ATER com graduação em Gestão de Cooperativas; e um Engenheiro Agrônomo com Mestrado em Agroecologia. O Plano de Atividades de ATER apresentou uma descrição detalhada das atividades a serem realizadas, com destinação do responsável pela execução e tempo previsto para cada atividade. Também foram descritos os parâmetros de monitoramento, indicadores de resultados e meios de verificação de cada atividade do Projeto de Negócio, além do cronograma detalhado para realização das atividades.

Diante das informações descritas e da qualidade dos documentos apresentados pela COOPERVEREDA, não é exagero pensar que o Projeto de Negócio apresentado pela cooperativa merecia pontuação 10 neste critério. Outras cooperativas que receberam pontuação 10 neste critério apresentaram um Quadro Técnico muito inferior, algumas delas com somente funcionários e diretores sem formação e um técnico do IDR/PR. Por mais que o IDR/PR tenha técnicos do mais alto gabarito e exerçam suas atividades com qualidade, não está entre suas atividades o acompanhamento de ATER dos Projetos de Negócio e tampouco os técnicos que escreveram estes Projeto de Negócio possuem formações complementares da forma como foi formado o Quadro Técnico do Projeto. Em outras palavras, a COOPERVEREDA tem muito respeito pelo quadro técnico apresentado pelo IDR/PR e inclusive recebe assistência técnica dessa instituição, assim como recebe assistência do CAPA, outra instituição de muito respeito, mas para a execução do Projeto de Negócio optou por formar um quadro próprio, apto à sua execução, podendo receber assistência destas organizações para aprimorar as suas atividades.

Assim, por ser medida de JUSTIÇA, é necessário que o item 2 do critério “Qualidade do Projeto de Negócio” seja revisto, aplicando-se a pontuação 10 para a COOPERVEREDA, tendo em vista que está mais do que comprovado que o Projeto de Negócio apresenta um assessoramento técnico suficiente e adequado, acima do necessário para execução das ações planejadas.

CRITÉRIOS ECONÔMICOS

Nº	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO ESPERADA
	ECONÔMICOS	13	20
3	Inovação em Produto (p. ex. agroindustrialização), Inovação em Processo (p. ex. o uso de tecnologias diferenciadas para a produção, processamento, armazenagem ou logística) ou Inovação em Marketing (p. ex. posicionamento, diferenciação, embalagem, divulgação, marca, patente, atendimento a nicho de mercado, selos/certificações).	7	7
4	Ampliação da abrangência (local, regional, estadual, nacional ou internacional) de comercialização dos produtos nos mercados (governamental e privado)	3	3
5	Clareza, coerência e adequação das informações econômicas e financeiras apresentadas no Projeto de Negócio. Demonstração da viabilidade econômica e financeira do Projeto de Negócio. Demonstração da viabilidade econômica e financeira da OSC.	3	10

JUSTIFICATIVAS

Item 5:

Para obtenção da pontuação 3 no item 5 dos critérios econômicos, os avaliadores entenderam que “poucas informações para a análise econômica e financeira do Projeto de Negócio apresentaram-se de forma adequada e articulada”. Para a análise econômica e financeira, o Edital exigiu no item 18.1.3 o formulário de Análise Econômica e Financeira do Projeto de Negócio (anexo 7); no item 18.1.4 a cópia dos balanços patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 3 exercícios sociais (2020, 2021 e 2022); no item 18.1.5 o formulário de Análise Econômica e Financeira da OSC (rentabilidade, liquidez, endividamento, tesouraria) (anexo 8). Todos os arquivos e documentos foram devidamente enviados e as análises foram feitas com confiabilidade de informações, contendo a análise dos últimos 3 anos (2020, 2021 e 2022) e previsão para os próximos 6 anos (2023, 2024, 2025, 2026, 2027 e 2028), utilizando-se duas metodologias de Análise Econômica e Financeira do Projeto de Negócio, sendo a análise de rentabilidade, que explica os resultados obtidos para trás, e de viabilidade econômico-financeira de longo prazo, que prevê os resultados para frente, dentre as três fornecidas pelo chamamento público, sendo que havia obrigatoriedade de utilizar somente uma metodologia.

Além do exposto, a análise econômica e financeira está de acordo com os projetos de negócio apresentados nos editais 001/2019 e 001/2021, ou seja, há uma continuidade na execução dos projetos e os dados apresentados pela COOPERVEREDA estão adequadas às informações fornecidas nos projetos anteriores. Desta forma, há informações econômico-financeiras da COOPERVEREDA desde 2016 em poder da SEAB, contando com os Balanços Patrimoniais fornecidos em editais anteriores, além da previsão de receitas até o ano de 2028.

Diante do exposto, as informações não só foram apresentadas de forma clara, coerente e adequada, como também foram apresentadas de forma mais aprofundada do que as exigências do Edital de Chamamento Público, com demonstração da viabilidade econômica e financeira do Projeto de Negócio e a demonstração de viabilidade econômica e financeira da OSC. Diante disso, não há como se dizer que somente poucas informações apresentaram-se de forma adequada e articulada, pois “todas as informações para a análise econômica e financeira do Projeto de Negócio” foram apresentadas de forma adequada e articulada, como pode ser observado nos anexos 7, 7.1, 7.2 e 8.

Quando nos referimos ao termo “todas as informações”, entendemos que as informações requeridas pela SEAB no presente edital estão descritas nos anexos correspondentes (Anexo 3, 4, 5, 7, 7.1, 7.2 e 8), ou seja, não haviam outras informações a não ser aquelas fornecidas pela Concedente. Ora, se todos os documentos que estão descritos no edital foram apresentados de forma detalhada, então o Projeto de Negócio da COOPERVEREDA apresentou “todas as informações” de forma adequada e articulada.

Os resultados da análise de rentabilidade indicaram que a COOPERVEREDA se encontra em situação estável, com alto crescimento em 2020 e 2021 e boa recuperação em 2022, mesmo diante das crises promovidas pela pandemia de COVID-19 em todo o mundo. Já em relação à análise de viabilidade econômica e financeira de longo prazo, observa-se que os investimentos descritos no presente Projeto de Negócio trazem um ótimo retorno (TIR de 49%) e há um retorno em curto período de tempo (16 meses e 24 dias).

Diante do exposto, é necessário que a pontuação definida para este critério seja revista, pois a única justificativa para se manter essa decisão, indicando que somente poucas informações estavam adequadas e articuladas, ao invés do óbvio, ou seja, de que todas as informações estavam adequadas e articuladas, é, a análise subjetiva e não transparente dos critérios, pautando-se em escolhas pessoais ao invés de uma análise objetiva. Este formato de análise não condiz com o Edital e com a Lei 13.019/14, que define como critérios os princípios da transparência e publicidade em todos os seus atos.

Espera-se, portanto, que a avaliação seja revista, pontuando-se corretamente o item 5 dos critérios econômicos, de acordo com as informações prestadas pela COOPERVEREDA em seu Projeto de Negócio, ou, caso mantenham a decisão sobre a baixa pontuação (3), que sejam publicados os critérios utilizados na análise, indicando quais os pontos da análise econômica e financeira não

foram apresentados de forma adequada e articulada, respeitando-se, assim, os princípios da publicidade e transparência, tão caros ao nosso ordenamento jurídico e que pautam a Lei 13.019/14.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS

Nº	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO ESPERADA
	AMBIENTAIS	6	20
6	Atendimento às normas técnicas, sanitárias, ambientais e outras pertinentes envolvidas no Projeto, mediante a apresentação de documentos (alvarás, licenciamento ambiental, licenciamento sanitário, certificações e entre outros)	3	10
7	Promoção da produção agroecológica, orgânica ou da sociobiodiversidade mediante adoção de práticas sustentáveis (redesenho de agroecossistemas; substituição de insumos convencionais; uso de sementes crioulas ou tradicionais; apoio à produção, beneficiamento e comercialização, entre outras). Percentual de agricultores orgânicos certificados no quadro social da OSC. Previsão de ampliação do número de agricultores orgânicos certificados com a implementação do Projeto.	3	10

JUSTIFICATIVA

Item 6:

Para a obtenção da pontuação 3 no item 6 dos CRITÉRIOS AMBIENTAIS, os avaliadores entenderam que o Projeto de Negócio apresenta “poucos documentos que comprovem o atendimento das normas exigidas”.

A COOPERVEREDA apresentou na inscrição do seu Projeto de Negócio os seguintes documentos: Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal de Verê, Certidão Negativa de Débitos Ambientais emitido pelo Instituto Água e Terra, Licença Sanitária emitida pela Prefeitura Municipal de Verê, Certificação de Conformidade Orgânica da OSC emitida pela Associação Ecovida e Certificação de Conformidade Orgânica emitida pela Associação Ecovida de 13 (treze) cooperados.

O atendimento às normas técnicas sanitárias, ambientais e de produção é um dos fatores mais caros para a COOPERVEREDA, que mantém todos os documentos necessários ao seu funcionamento em dia. Desta forma, a cooperativa segue à risca o seu atendimento. A COOPERVEREDA consultou diversos órgãos, entidades, instituições em busca de outros documentos que, porventura, fossem necessários e tenham sido esquecidos pela cooperativa, mas não existem outros documentos necessários ao seu funcionamento. Ou seja, na inscrição da cooperativa foram apresentados “todos os documentos exigidos à comprovação do atendimento às normas exigidas”.

Diante do exposto, não é possível que o Projeto de Negócio da COOPERVEREDA tenha obtido a pontuação 3, tendo em vista que todos os documentos possíveis foram apresentados. A COOPERVEREDA é uma cooperativa referência na produção orgânica, possui uma agroindústria recente financiada com recursos do Coopera Paraná (edital 001/2021) com toda a sua documentação em dia, então NÃO É JUSTO que recebam uma pontuação tão baixa (3) em um critério que, sem sombra de dúvidas, merece pontuação 10.

Por fim, não sendo este o entendimento dos avaliadores do Programa Coopera Paraná, ou seja, caso optem por manter essa pontuação ABSURDA, esperamos que seja informado de forma pública e transparente quais são os outros documentos exigidos à comprovação do atendimento às normas que não foram apresentados pela COOPERVEREDA e fizeram com que perdesse estes tão preciosos 7 pontos.

Item 7:

De acordo com os avaliadores, a pontuação obtida no item 2, que avalia se o Projeto de Negócio traz a promoção da produção agroecológica, orgânica ou da sociobiodiversidade mediante adoção de práticas sustentáveis (redesenho de agroecossistemas; substituição de insumos convencionais; uso de sementes crioulas ou tradicionais; apoio à produção, beneficiamento e

comercialização, entre outras). Ou se apresentou um percentual de agricultores orgânicos certificados no quadro social da OSC. Ou, ainda, se há previsão de ampliação do número de agricultores orgânicos certificados com a implementação do Projeto.

O critério é bem abrangente. Para pontuar, basta a cooperativa apresentar uma prática de promoção da produção agroecológica, orgânica ou da sociobiodiversidade, ou um percentual de agricultores orgânicos certificados no quadro social da OSC ou indicar se há previsão de ampliação do número de agricultores orgânicos certificados com a implementação do Projeto de Negócio.

A pontuação neste critério é a que causou maior estranheza à COOPERVEREDA, pois esta cooperativa há muitos anos é referência na produção de orgânicos no estado do Paraná, tendo sua marca conhecida em todo o Brasil. O Projeto de Negócio, portanto, após a implantação da agroindústria por meio do Edital Coopera Paraná 001/2021 e aquisição de uma frota mínima para tarefas logísticas por meio do Edital Coopera Paraná 001/2019, a estratégia da cooperativa é ampliar o seu quadro social a nível regional, atendendo produtores orgânicos de toda a mesorregião Sudoeste Paranaense, assim como fortalecer e ampliar a produção primária de produtos orgânicos e agroecológicos e o processamento destes produtos. Para isso, deverá investir em setores que fomentem o desenvolvimento produtivo de seus associados, mais precisamente em equipamentos, maquinários, aquisição de insumos, veículo para prestação de assistência técnica, entre outras questões.

O objetivo da COOPERVEREDA neste Projeto de Negócio é atingir 100% dos agricultores familiares associados produzindo de modo orgânico. Atualmente, a cooperativa possui 47 agricultores familiares em seu quadro social, dos quais 13 (treze) possuem certificação orgânica (28%) e os demais estão em processo de transição. Dentre os não enquadrados como agricultores familiares temos produtores de leite e frango caipira, que integram outras duas linhas de atuação da COOPERVEREDA. Dentro dos próximos dois anos, portanto, será ampliada a certificação orgânica da cooperativa em 72% a fim de se atingir os 100% de cooperados agricultores familiares produtores orgânicos. Como cerca de 80% dos produtos comercializados pela COOPERVEREDA são orgânicos, atualmente esses 28% de produtores certificados respondem por 80% da comercialização da cooperativa. Os demais só poderão entrar em alguns processos de comercialização após finalizar o processo de transição. O presente Projeto de Negócio, portanto, objetiva justamente qualificar estes agricultores em processo de transição para que atinjam logo a certificação e possam ser incluídos nos processos de comercialização da cooperativa.

Em relação às práticas de promoção da produção agroecológica, orgânica ou da sociobiodiversidade, acreditamos que não tenha ficado claras as práticas descritas no Projeto de Negócio, tanto no seu roteiro (anexo 3) quando no Planejamento de ATER. O Projeto de Negócio da COOPERVEREDA apresenta, ao menos, 6 (seis) práticas de promoção da agroecologia, produção orgânica e sociobiodiversidade. Vejamos:

A primeira prática é de promoção da produção orgânica e é descrita como o fomento à gestão produtiva orgânica por meio da aquisição de máquinas, equipamentos e insumos e ampliação dos serviços de ATER aos cooperados por meio da aquisição de um veículo pickup. Essa prática é uma medida de apoio à produção, beneficiamento e comercialização de produtos orgânicos e agroecológicos.

A segunda prática é de promoção da produção orgânica e é descrita como a ampliação do número de agricultores orgânicos certificados com a implementação do Projeto. Essa prática está descrita no próprio objetivo do projeto, que é qualificar a produção a fim de atender a demanda da agroindústria da COOPERVEREDA. Assim, temos atualmente 60% do quadro social formado por produtores orgânicos e 40% formado por produtores agroecológicos em transição para a produção orgânica. Após a implementação do Projeto de Negócio, portanto, teremos uma ampliação de 40% no número de produtos orgânicos.

A terceira prática é de promoção da produção orgânica e é descrita como a melhoria da eficiência produtiva da agroindústria de produtos orgânicos da COOPERVEREDA por meio da

aquisição de máquinas e equipamentos, permitindo ampliar a produção da agroindústria em 15% até o final da execução do Projeto

A quarta prática é de promoção da sociobiodiversidade e é descrita como a implantação de um sistema de energia renovável para a produção orgânica da agricultura familiar, uma prática extremamente sustentável e que representa o futuro da geração de energia no mundo, estando diretamente ligada aos eixos 3 e 5 do Plano Nacional para a Promoção da Sociobiodiversidade (PNPSB).

A quinta prática é de promoção da sociobiodiversidade e é descrita como a ampliação da capacidade de armazenamento e comercialização por meio da estruturação da loja de produtos agropecuários, estando diretamente ligada aos eixos 2 e 3 do Plano Nacional para a Promoção da Sociobiodiversidade (PNPSB).

A sexta prática também é de promoção da sociobiodiversidade e é descrita como a aquisição de gaiolas para introduzir um novo processo de produção e comercialização na cooperativa, que é a produção e comercialização de frango caipira. Esta prática está diretamente ligada aos eixos 2 e 3 do Plano Nacional para a Promoção da Sociobiodiversidade (PNPSB).

Portanto, é medida de JUSTIÇA que a avaliação deste critério seja revista e que as cinco práticas de promoção da produção orgânica e da sociobiodiversidade apresentadas pelo Projeto de Negócio da COOPERVEREDA sejam consideradas pelos avaliadores, modificando-se a pontuação 3 do Projeto de Negócio da cooperativa para a pontuação 10, que é a pontuação justa, necessária e condizente com o Projeto de Negócio e Planejamento de ATER apresentados pela cooperativa. No caso de manutenção da pontuação 3, solicitamos que seja esclarecido, de forma pública e transparente, quais foram os critérios utilizados para a desconsideração destas práticas e os fundamentos utilizados pelos avaliadores para esta desconsideração, tendo em vista que esta desconsideração tirou da COOPERVEREDA 7 pontos, retirando a possibilidade de classificação do seu Projeto de Negócio.

CRITÉRIO: GOVERNANÇA E GESTÃO

Nº	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO ESPERADA
	GOVERNANÇA E GESTÃO	8	14
11	Boas Práticas de Governança	3	7
12	Boas Práticas de Gestão (econômica, financeira, contábil, social, de pessoas, da produção, comercial e logística)	5	7

JUSTIFICATIVA

Item 11:

Para a obtenção da pontuação 3 no item 11 do Critério Governança e Gestão, os avaliadores entenderam que “A OSC adota em sua organização, de forma incipiente, boas práticas de governança”.

De acordo com a literatura sobre o tema, as principais práticas de governança corporativa que podem ser implementadas na organização são transparência, realização de Assembleias ou reuniões periódicas, existência de um Conselho de Administração, implementação de ferramentas administrativas, contratação de Auditoria, responsabilidade social e existência de um software de governança. A COOPERVEREDA mantém a qualidade e eficiência em todos estes pontos. Vejamos:

1. **Transparência:** A COOPERVEREDA possui um Software de Gestão altamente moderno (Software Limber), com módulos específicos e adequados à agricultura familiar e emissão de relatórios em tempo real para qualquer sócio ou interessado. Diante disso, a COOPERVEREDA possui transparência em todas as suas ações e movimentações dentro da cooperativa.

2. Realização de Assembleias ou reuniões periódicas: A COOPERVEREDA realiza sua Assembleia Geral Ordinária anualmente dentro do prazo legal e possui reuniões periódicas mensais da Diretoria/Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.
3. Existência de um Conselho de Administração: A COOPERVEREDA possui um Conselho de Administração atuante, tendo sua Diretoria Executiva formada a partir do Conselho e participação ativa dos demais conselheiros não-executivos.
4. Implementação de ferramentas administrativas: A COOPERVEREDA adota mecanismos de controle que ajudam na administração dos processos de governança, como o Planejamento Anual do Conselho, Atas em todas as reuniões e Assembleias, Propostas de deliberação em todas as reuniões e Assembleias e Avaliação Anual do Conselho Fiscal.
5. Contratação de Auditoria: Anualmente, a COOPERVEREDA realiza auditoria jurídica e contábil realizada por empresas externas, garantindo mecanismos de controle de tomada de decisões e deliberações éticas na organização.
6. Responsabilidade Social: Manter a responsabilidade social e questões de ESG sempre em pauta é mais do que uma boa prática para a governança, é uma obrigação. A COOPERVEREDA busca sempre tornar a organização um espaço mais diverso e inclusivo, busca ações para diminuir os impactos ambientais na produção de seus cooperados e em suas operações e todos os assuntos são tratados e deliberados pelo Conselho de Administração, elevando a responsabilidade social da cooperativa.
7. Existência de um software de governança: A COOPERVEREDA mantém um software de gestão que possui módulo de governança dentro dos parâmetros exigidos para manutenção da maturidade da governança na organização.

Diante do exposto, não há como afirmar que a COOPERVEREDA adota boas práticas de governança de forma incipiente, afinal, a adoção destas práticas demonstra que a cooperativa possui um elevado grau de maturidade da governança na organização. Assim, surge uma série de questionamentos em relação à pontuação distribuída pelos avaliadores:

Quais os critérios utilizados para a manutenção desta pontuação 3, tendo em vista que os avaliadores deram pontuação 7 para mais do que uma cooperativa que sequer possui um software de gestão/governança, o que prejudica a principal característica da governança, que é a transparência, e para associações que não possuem software de gestão/governança, não possuem Conselho de Administração, não realizam Assembleias periódicas e algumas não possuem nem sede própria. A questão é: como uma OSC que não possui a transparência e o controle oferecidos por um software de gestão/governança ou associações sem qualquer característica prevista na doutrina que trata sobre governança recebe pontuação 7, enquanto uma cooperativa que atende todos os requisitos de governança recebe uma pontuação 3? Quais os conceitos sobre governança utilizados na avaliação? Como foi essa avaliação? Que critérios objetivos foram utilizados? Isso tudo precisa ser respondido pela Comissão de Avaliação e Aprovação dos projetos.

Enfim, não havendo motivos que justifiquem a manutenção da pontuação 3 para a COOPERVEREDA enquanto essas organizações descritas receberam pontuação 7, é medida mais do que JUSTA que a pontuação do Projeto de Negócio no critério Boas Práticas de Governança seja revista e modificada, no mínimo para 7, mantendo-se o padrão de pontuação realizado pelos avaliadores, que não deram pontuação maior do que 7 para nenhuma organização.

Item 12:

Para a obtenção da pontuação 5 no item 12 do critério Governança e Gestão, os avaliadores entenderam que a OSC adota em sua organização, de forma quase incipiente, boas práticas de gestão. Isso porque a pontuação 3 indicaria uma forma incipiente de boas práticas de gestão e a pontuação 7 indica que a OSC adota, na maior parte dos processos, boas práticas de gestão.

Ocorre que esta avaliação é equivocada, pois a COOPERVEREDA adota boas práticas de gestão em todos os seus processos, contratando profissionais qualificados em todos os processos realizados pela cooperativa, seja ela econômica, financeira, contábil, social, de pessoas, da produção, comercial e logística.

A gestão econômica, financeira, contábil e de pessoas é coordenada pelo Diretor Tesoureiro Mauro Sérgio Erdmann e realizada pelo escritório de contabilidade Ativa, que é referência na região Sudoeste do Paraná no que se refere à gestão de cooperativas. A cooperativa mantém, ainda, uma funcionária que faz a ponte entre o escritório de contabilidade e a cooperativa.

A gestão social é exercida por meio dos diretores liberados, que atuam diretamente com os cooperados e mantém um quadro de sócios ativos próximo de 100% nas últimas Assembleias Gerais realizadas na cooperativa. É um número muito acima da média observada entre as cooperativas tanto do Sistema OCEPAR quanto do Sistema UNICAFES/PR. Ainda, o presidente da cooperativa é técnico em agroecologia e faz o acompanhamento de todos os cooperados da COOPERVEREDA.

A gestão da produção é exercida de duas formas: da porteira para fora, ou seja, nas propriedades dos associados, a COOPERVEREDA promove assistência técnica de um Engenheiro Agrônomo e de um Técnico em Agroecologia a todos os cooperados, com acompanhamento periódico em tempo real e visitas mensais em todas as propriedades, coordenado pelo Presidente Décio Alceu Cagnini. Da porteira para dentro, ou seja, na agroindústria, a COOPERVEREDA mantém uma equipe técnica qualificada, com responsável técnico apto e rigoroso controle de gestão industrial, coordenado pelo Vice-Tesoureiro Douglas Rogério de Oliveira.

Por fim, a gestão comercial e logística é exercida pela própria cooperativa, organização pela funcionária Simone Cristina Alberti, com formação técnica em logística e técnico em Processos Gerenciais, coordenação do Diretor Financeiro Mauro Sérgio Erdmann e apoio técnico de uma empresa de Consultoria Administrativa e Agropecuária, que faz as análises de viabilidade das ações propostas pela cooperativa.

Diante do exposto, não é JUSTA a manutenção da pontuação 5 neste critério, pois a COOPERVEREDA adota boas práticas de gestão em todos os seus processos. Assim, é medida de JUSTIÇA que seja revista a pontuação do Projeto de Negócio da COOPERVEREDA em relação a este critério, merecendo, no mínimo, a pontuação 7, a fim de manter o padrão de pontuação mantido pela Comissão de Avaliação e Aprovação dos Projetos de Negócio.

10. DOCUMENTAÇÃO ANEXA A PRESENTE SOLICITAÇÃO

Não há necessidade de novos documentos, pois todas as informações prestadas no presente recurso foram acompanhadas da documentação para inscrição.

Verê-PR, 04 de dezembro de 2023.

DECIO ALCEU

CAGNINI:55497977987

Assinado de forma digital por DECIO
ALCEU CAGNINI:55497977987
Dados: 2023.12.04 13:31:08 -03'00'

DÉCIO ALCEU CAGNINI
Representante legal da OSC

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "COOPERVEREDA COOPERVEREDA" <coopervereda@hotmail.com>
Para: "cooperativismo@seab.pr.gov.br" <cooperativismo@seab.pr.gov.br>
Data: 05/12/2023 10:40 (21 minutos atrás)
Assunto: Coopervereda
Anexos: Formulário de Recurso - COOPERVEREDA[1]-1.pdf (1.24 MB)

Bom dia, segue pedido de Recurso da Coopervereda.

Atenciosamente

Simone

COOPERVEREDA

Cooperativa dos Produtores Orgânicos e Agroecológicos do Sudoeste do PR
(46) 3535-1779 - Verê - PR



Não contém vírus. www.avast.com